



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE. Afixando-se  
no Mural dos Atos Oficiais

39/12/2017

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 2039061

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 072/2017, de 19 de dezembro de 2017**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 540/2017 - DICONTE, de 18 de dezembro de 2017, que solicita emissão de portaria designando gestores para o Contrato n.º 117/2017;

**CONSIDERANDO** o Contrato n.º 117/2017 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para a prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio diário, copeiragem, apoio administrativo, técnico e operacional com fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados no Câmpus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA localizada no município de Mossoró.

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **Alberlan Fernandes da Silva** (gestor titular) e **Gelson Iezzi de Medeiros Garcia** (gestor suplente), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração

1951-1952

1953-1954

